

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.726/2024

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de Medicamentos (Manipulados) para atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

**Órgão gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE

**Órgão participante:** CONSAÚDE e os municípios consorciados:

- **Município de Barra do Turvo/SP**
- **Município de Cajati/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Juquiá/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data da Sessão Pública:** 07/05/2025

**Recebimento das Propostas:** Até às 8h50min do dia 07/05/2025

**Início da Disputa de Preços (Lances):** Às 09h00min do dia 07/05/2025

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Benefícios ME/EPP:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**Plataforma eletrônica :** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

“ Acesso Identificado”

**Referência de Tempo:** horário de Brasília (DF)

**INFORMAÇÕES:** Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609, ou através do e-mail [compras@consaude.org.br](mailto:compras@consaude.org.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24 e 007/24, ambos do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE
- 1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**2. ORGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:
  - 2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;
  - 2.2.2 Os municípios consorciados de Barra do Turvo, Cajati, Itanhaém, Juquia e Sete Barras.**
  - 2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.
  - 2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
  - 2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
  - 2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

### **3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).
- 4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).
- 4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).
- 5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no site oficial do CONSAÚDE ([consaude.org.br](http://consaude.org.br)).

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - d) d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

- 8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a vírgula;**
  - b) Marca/fabricante;
  - c) Quantidade;
  - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.
- 8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.
- 8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.
- 8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **10. DA FASE DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **04 (quatro) casas decimais (0,0000)**.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- 10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.
- 10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****11. MODO DE DISPUTA**

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

- 12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;
- 12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.
- 12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

## 13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1.** A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):
- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Marca/modelo - de cada item arrematado;
- e) Quantidade;
- f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **04 (quatro) casas decimais após a vírgula;**
- g) Fracionamento das embalagens (quantidades acondicionadas nas caixas que serão entregues) - de cada item arrematado;
- h) Prazo de validade do item licitado de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados da data entrega;
- i) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos - mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.
- 14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- 14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

**15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 15.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.
- 15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;
- 15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **16. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.
- 16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

- 16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.
- 16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 18.1. **Alvará sanitário para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (VIGENTE) ou documento comprobatório de isenção.
- 18.2. **Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada)**; No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior
- 18.3. **Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente**, VIGENTE, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado sede da participante;
- 18.4. **Comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF**, conforme dispõe a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia; O profissional deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);
- 19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.
- 19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente
- 19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pelo órgão competente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.
- 19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- 19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
  - b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.
  - c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.
- 19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

**20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**21. Outras comprovações**

21.1. O licitante deverá **declara/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

- 21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

## 22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- 22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).
- 22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição d(s) item(s), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

## **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 26.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE ([www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br)).
- 26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.
- 26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariqueira-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 26.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.
- 26.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas ( PNCP), no sítio oficial [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) e na plataforma eletrônico do pregão [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).
- 26.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis

Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de consumo por órgão participante.

Anexo IX– Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, 17 de Abril 2025.

**WILBER ROSSINI**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA  
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE: E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

| Item | und | Qtd | Especificação | M<br>A<br>R<br>C<br>A | M<br>O<br>D<br>E<br>L<br>O | Qte<br>Embalagem entregue | Vrl<br>Unit | VrL<br>Total |
|------|-----|-----|---------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|-------------|--------------|
|      |     |     |               |                       |                            |                           |             |              |
|      |     |     |               |                       |                            |                           |             |              |

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**Validade da Proposta: 90 dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Nome e Assinatura****Representante legal da empresa/Procurador**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
"REGISTRO DE PREÇOS"****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

**1. Dados Bancários:**

Nome do Banco:  
Cidade:  
Nº da Agência:  
Nº da Conta Corrente:  
Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome Completo:  
Cargo ou Função:  
Telefone para contato:  
E-mail para contato:

**3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:**

Nome Completo:  
Cargo ou Função:  
Telefone para contato:  
E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO IIII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi  
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por  
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de  
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
"REGISTRO DE PREÇOS"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – PROCESSO Nº X.XXX/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO VI****PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
"REGISTRO DE PREÇOS"****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da

Lei Federal nº

14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

ANEXO VII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740490/001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. WILBER ROSSINI, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame (**descrever os municípios**) \_\_\_\_\_, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PEÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

### **4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituir.

4.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **4.2 .O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

4.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/pedido da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. O local e horário de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

### **8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

#### **8.2. Compete aos Órgãos Participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

**8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega

8.3.16. ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

**11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

**12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pregão, na Forma Eletrônica Nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

**13. DO FORO**

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata  
Fazem parte da presente Ata de Registro de Preço

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante

Pariquera-Açu,                      de                      de 2025.

**CONSAÚDE:**

.....  
**WILBER ROSSINI DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

.....  
**CONSAÚDE FISCAL CONTRATO CARGO**

.....  
**CONSAÚDE GESTOR CONTRATO CARGO**

**DETENTORA:**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME EMPRESA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

**ANEXO I – ATA**

**PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

**PLANILHA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE**  
**CNPJ nº 57.740.490/0001-80**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX**

**ARP Nº XXX/2025**  
**VIGÊNCIA: XX/XX/2025 À XX/XX/2026**

**VALOR: R\$ XXXXX**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CONSAUDE E PREFEITURAS CONSORCIADAS**

**ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:**  
**procuradorjuridico@consaude.org.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XXXXXX de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**Nome: WILBER ROSSINI**

**Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CPF: 269.977.558-44**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

**Nome: WILBER ROSSINI**

**Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CPF: 269.977.558-44**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**Pela contratada:**

**Nome: XXXXXXXXX**

**Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF: XXXXXXXX**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome: WILBER ROSSINI**

**Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CPF: 269.977.558-44**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

ANEXO III-ATA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE**  
**CNPJ nº 57.740.490/0001-80**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXX**

**ARP Nº XXX/2025**  
**VIGÊNCIA: XX/XX/2025 À XX/XX/2026**

**VALOR: R\$ XXXXXX**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CONSAUDE E PREFEITURAS CONSORCIADAS**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nome                              | <b>JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS</b>                                 |
| Cargo                             | Diretora Administrativa                                            |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP                       |
| Telefone                          | (13) 3856-9600 Ramal 9766                                          |
| E-mail                            | <a href="mailto:diradm@consaude.org.br">diradm@consaude.org.br</a> |

Pariquera-Açu, XX de XXXX de 2025.

**JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS**  
Diretora Administrativa  
**Consaúde**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO IV - ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX**/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Barra do Turvo, Cajati, Itanhaém, Juquiá e Sete Barras.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME.**

**VIGÊNCIA: **XX/XX/2025** À **XX/XX/2026****

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

**ANEXO VIII****ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140, CENTRO, PARIQUERA-AÇU-SP, CEP 11.930-000, TEL.: 13 - 3856 96002, REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, WILBER ROSSINI

| Cód.  | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|-------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 15604 | ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA            | FRASCO  | 12         |
| 15437 | ACIDO TRICLOROACETICO 50%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 54         |
| 3485  | ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA     | FRASCO  | 54         |
| 3486  | ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 10         |
| 2553  | AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML                  | AMPOLA  | 70         |
| 11879 | AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL       | AMPOLA  | 250        |
| 1491  | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 1530       |
| 17041 | CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 500        |
| 2566  | CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML- 50ML              | FRASCO  | 30         |
| 2560  | ESPIRONOLACTONA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL           | FRASCO  | 5          |
| 11244 | FOSFATO TRICALCICO 12,5%-100ML                | FRASCO  | 12         |
| 2559  | HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML- 60ML                | FRASCO  | 5          |
| 4581  | LUGOL FORTE - 500ML SOL. TOPICA               | FRASCO  | 13         |
| 83    | NEOMICINA 500MG CAPSULA                       | CAPSULA | 500        |
| 1975  | NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO      | FRASCO  | 100        |
| 5921  | PAPAINA 10% - 100G                            | BISNAGA | 520        |
| 5920  | PAPAINA 6% - 100G                             | BISNAGA | 520        |
| 1526  | TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL           | AMPOLA  | 1700       |

2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO, CAJATI -SP TEL.: 3854 8700, CEP: 11.950-000, e-mail: [saude@cajati.sp.gov.br](mailto:saude@cajati.sp.gov.br), REPRESENTADO PELO PREFEITO LUIZ HENRIQUE KOGA.

| Cód. | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 1491 | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 200        |
| 1526 | TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL           | AMPOLA  | 200        |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 3. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM:** AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 75, CENTRO, ITANHAÉM/SP, CEP: 11740-000, TEL.: 13-3421-1600, e-mail: [ouvidoriadasaude@itanhaem.sp.gov.br](mailto:ouvidoriadasaude@itanhaem.sp.gov.br), REPRESENTADO PELO PREFEITO TIAGO CERVANTES.

| Cód.  | Produto                                    | Unidade | Quantidade |
|-------|--------------------------------------------|---------|------------|
| 15437 | ACIDO TRICLOROACETICO 50%-30ML SOL. TOPICA | FRASCO  | 50         |
| 3485  | ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA  | FRASCO  | 50         |

- 4. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, AV. 21 DE MARÇO Nº 304, CENTRO, BARRA DO TURVO/SP** – CEP: 11955-000 - TEL.:15-3578-9444, e-mail: [secsaude@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:secsaude@barradoturvo.sp.gov.br), REPRESENTADO PELO PREFEITO DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS.

| Cód. | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 1491 | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 800        |
| 5920 | PAPAINA 6% - 100G                             | BISNAGA | 500        |
| 5921 | PAPAINA 10% - 100G                            | BISNAGA | 500        |

- 5. PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS,** RUA JOSÉ LOPES Nº 35, CENTRO, SETE BARRAS/SP, CEP:11910-000, TEL.: 13-3872-5500, e-mail: [governo@setebarras.sp.gov.br](mailto:governo@setebarras.sp.gov.br), REPRESENTADO PELO PREFEITO DEAN MARTINS.

| Cód. | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 1491 | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 500        |
| 1975 | NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO      | FRASCO  | 12         |

- 6. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ,** RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, 42 – BAIRRO FLORESTA, JUQUIÁ – SP, CEP: 11.800-000, TEL.: 13 – 3844 6111, e-mail: [saude@juquia.sp.gov.br](mailto:saude@juquia.sp.gov.br), REPRESENTADO PELO PREFEITO GILBERTO TADASHI MATSUSUE.

| Cód. | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 1491 | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 300        |

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024

## PREVISÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS - ESTERILIZANTES - TOTAL

| Cód.  | Produto                                       | Unidade | Quantidade |
|-------|-----------------------------------------------|---------|------------|
| 15604 | ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA            | FRASCO  | 12         |
| 15437 | ACIDO TRICLOROACETICO 50%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 104        |
| 3485  | ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA     | FRASCO  | 104        |
| 3486  | ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 10         |
| 2553  | AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML                  | AMPOLA  | 70         |
| 11879 | AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL       | AMPOLA  | 250        |
| 1491  | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 3.330      |
| 17041 | CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 500        |
| 2566  | CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML- 50ML              | FRASCO  | 30         |
| 2560  | ESPIRONOLACTONA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL           | FRASCO  | 5          |
| 11244 | FOSFATO TRICALCICO 12,5%-100ML                | FRASCO  | 12         |
| 2559  | HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML- 60ML                | FRASCO  | 5          |
| 4581  | LUGOL FORTE - 500ML SOL. TOPICA               | FRASCO  | 13         |
| 83    | NEOMICINA 500MG CAPSULA                       | CAPSULA | 500        |
| 1975  | NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO      | FRASCO  | 112        |
| 5921  | PAPAINA 10% - 100G                            | BISNAGA | 1.020      |
| 5920  | PAPAINA 6% - 100G                             | BISNAGA | 1.020      |
| 1526  | TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL           | AMPOLA  | 1.900      |

**Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação**

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA**

**1.1.** Aquisição de Medicamentos (Manipulados) para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB/CONSAÚDE), de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | Cód. MV | Medicamento                                   | Unidade | Quantidade Total |
|------|---------|-----------------------------------------------|---------|------------------|
| 01   | 15604   | ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA            | FRASCO  | 12               |
| 02   | 15437   | ACIDO TRICLOROACETICO 50%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 54               |
| 03   | 3485    | ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA     | FRASCO  | 54               |
| 04   | 3486    | ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA    | FRASCO  | 10               |
| 05   | 2553    | AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML                  | AMPOLA  | 70               |
| 06   | 11879   | AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL       | AMPOLA  | 250              |
| 07   | 1491    | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 1530             |
| 08   | 17041   | CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL | AMPOLA  | 500              |
| 09   | 2566    | CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML- 50ML              | FRASCO  | 30               |
| 10   | 2560    | ESPIRONOLACTONA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL           | FRASCO  | 5                |
| 11   | 11244   | FOSFATO TRICALCICO 12,5%-100ML                | FRASCO  | 12               |
| 12   | 2559    | HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML- 60ML                | FRASCO  | 5                |
| 13   | 4581    | LUGOL FORTE - 500ML SOL. TOPICA               | FRASCO  | 13               |
| 14   | 83      | NEOMICINA 500MG CAPSULA                       | CAPSULA | 500              |
| 15   | 1975    | NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO      | FRASCO  | 100              |
| 16   | 5921    | PAPAINA 10% - 100G                            | BISNAGA | 520              |
| 17   | 5920    | PAPAINA 6% - 100G                             | BISNAGA | 520              |
| 18   | 1526    | TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL           | AMPOLA  | 1700             |

#### **1.2. Natureza**

1.2.1. O objeto desta licitação (medicamentos) se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

#### **1.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul  
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1.** Atualmente, o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 232 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para os pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde – DRSXII, em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).
- 2.2.** O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.
- 2.3.** A abertura do processo de licitação para a compra de medicamentos é uma necessidade constante para garantir o abastecimento adequado do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB / CONSAÚDE. Este processo visa assegurar a disponibilidade de medicamentos essenciais para o tratamento dos pacientes, mantendo a qualidade do atendimento e a eficiência operacional do hospital.
- 2.4.** Esta licitação será aberta aos demais municípios consorciados que manifestarem o interesse na fase preparatória.
- 2.5. Continuidade do Tratamento:** A disponibilidade contínua de medicamentos é crucial para o tratamento ininterrupto dos pacientes internados e ambulatoriais. A falta de medicamentos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, atrasando tratamentos e potencialmente agravando condições clínicas.
- 2.6. Segurança e Qualidade:** A licitação garante que os medicamentos adquiridos sejam de alta qualidade, provenientes de fornecedores confiáveis e devidamente regulamentados pelos órgãos competentes. Isso assegura que os pacientes recebam medicamentos eficazes e seguros.
- 2.7. Economia e Transparência:** O processo licitatório promove a competição entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de pagamento. Além disso,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

garante a transparência nas compras públicas, evitando práticas ilegais e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.

- 2.8. Atendimento às Demandas Emergenciais:** O HRLB deve estar preparado para atender a demandas emergenciais, como surtos de doenças e situações de calamidade. A aquisição adequada de medicamentos através da licitação permite uma resposta rápida e eficaz a essas emergências.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:****4.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**4.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

- 4.2.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico da Plataforma BLL, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 4.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto, contendo ainda o valor unitário e valor total.

- 4.2.1.2 No valor ofertado deverão estar incluídos todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o objeto.

- 4.2.1.3 Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

- 4.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 4.2.1.5 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO****5.1. Do prazo de entrega:**

- a) O prazo de entrega dos medicamentos são de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do(s) empenho(s) pelo fornecedor.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2 Do local de entrega:**

- a) Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Farmácia), no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000.
- b) O local de entrega dos medicamentos dos municípios consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços serão informados na minuta contratual.

**5.3 Da garantia:**

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.4 Dos Pagamentos:**

**a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**

- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5 Do Fornecimento:**

**a) O fornecimento será de forma parcelada, tendo em vista que a quantidade estimada é para o período de 12 (doze) meses, existe limitação de estoque e ainda, devido o prazo de validade dos medicamentos.**

**6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestor(es) e fiscal(is), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal da mesma dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**6.4.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**6.6.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores e ao gestor da mesma, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1. DO CONTRATANTE:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos quando em desacordo com as es-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

pecificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a entrega dos medicamentos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Solicitar a correção ou a substituição dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela dos medicamentos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos medicamentos.

7.1.13. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimentos;

7.1.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.15. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

**7.2. DA CONTRATADA:**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

7.2.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

**8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de Habilitação a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.**
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA, JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E CARATER DE LICITAÇÃO**

**9.1** Os valores da contratação serão estimados a partir dos quantitativos já expostos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024**

neste Termo Referencial e aferidos no mercado especializado, mediante cotação direta e divulgação no site do Consaúde, conforme propostas a ser apresentadas no Processo Administrativo, tudo em conformidade com o artigo 4º inciso III, Decreto 05/2024.

- 9.2** A escolha dos fornecedores serão baseadas nas empresas com expertise no ramo e que já atuaram na venda de medicamentos para o Consaúde.
- 9.3** Importante salientar, contudo, que o caráter da licitação deverá ser **SIGILOSO**, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4** Cumpre destacar ainda que, os valores serão acostados ao ETP desta demanda, o qual fará parte integral ao Processo Administrativo.
- 9.5** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1** Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.302.0101.2004, Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Ficha 22, Fonte de recurso: Estadual.

Pariquera-Açu, 26 de julho de 2024.

TR elaborado por:

Tatiana Marília Kozikoski - Coordenadora de Serviço de Farmácia

[coordenacaofarmacia@consude.or.br](mailto:coordenacaofarmacia@consude.or.br)

Responsável pelo setor:

Luciane de Ramos Moura - Farmacêutica

[farmaceuticoalm@consaude.org.br](mailto:farmaceuticoalm@consaude.org.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 4.726/2024****ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA, ANEXO 4R  
(SISTEMA)**Processo/Ano: **4726/2024**Modalidade: **Pregão Eletrônico**Sequência/Ano: **6/2025**

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição                                                                                                    |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12         | FR    | ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                 |
| 2    | 54         | FR    | ACIDO TRICLOROACETICO 50%-30ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                         |
| 3    | 54         | FR    | ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO.ACIDO TRICLOROACETICO 70%-2ML SOL. TOPICA |
| 4    | 10         | FR    | ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                         |
| 5    | 70         | AMP   | AZUL DE METILENO 10MG/ML-5ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                       |
| 6    | 250        | AMP   | AZUL PATENTE 25MG/ML 2ML SOL. INJETAVEL -                                                                    |
| 7    | 1.530      | AMP   | CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL -                                                              |
| 8    | 500        | AMP   | CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL -                                                              |
| 9    | 30         | FR    | CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML-50ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                    |
| 10   | 5          | FR    | ESPIRONOLACTONA 2MG/ML SOLUCAO ORAL - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                |
| 11   | 12         | FR    | FOSFATO TRICALCICO 12,5%-100ML -                                                                             |
| 12   | 5          | FR    | HIDROCLOROTIAZIDA 2MG/ML-60ML - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                      |
| 13   | 13         | FR    | LUGOL FORTE - 500ML SOL. TOPICA - MEDICAMENTO MANIPULADO. IODO 10% + IODETO DE POTASSIO 20%                  |
| 14   | 500        | CAPS  | NEOMICINA 500MG CAPSULA - MEDICAMENTO MANIPULADO                                                             |
| 15   | 100        | FR    | NITRATO DE PRATA COLIRIO 1%- 3ML COLIRIO - MEDICAMENTO MANIPULADO                                            |
| 16   | 520        | BSG   | PAPAINA 10% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                                 |
| 17   | 520        | BSG   | PAPAINA 6% - 100G - MEDICAMENTO MANIPULADO.                                                                  |
| 18   | 1.700      | AMP   | TIAMINA 100MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL -                                                                        |

Parquera-Açu, **16 de Abril de 2025.**